



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EDITAL N° 01, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA com fundamento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, *Lei n. 8.838 de 11 de Julho de 2008 e alterações posteriores*, torna pública, após a apuração do resultado das provas discursivas, a **convocação para a Avaliação de Títulos** do Concurso Público para provimento de cargo de **Consultor Legislativo Especial** do quadro permanente dos servidores da Assembleia Legislativa do Maranhão – ALEMA.

1. Ficam convocados os candidatos abaixo:

Cargo	Inscrição	Nome
Consultor Legislativo Especial - Direito Constitucional	306000019	José Anderson Abreu Rocha
Consultor Legislativo Especial - Direito Constitucional	306000382	Augusto Batalha Monteiro
Consultor Legislativo Especial - Direito Constitucional	306000425	Alessandro Neres Lindoso
Consultor Legislativo Especial - Direito Constitucional	306000137	Fernando Haroldo Sodré De Melo
Consultor Legislativo Especial - Direito Constitucional	306000658	Ângela Pereira Lemos
Consultor Legislativo Especial - Direito Tributário	306000141	Guilherme José Lima
Consultor Legislativo Especial - Direito Tributário	306000134	Wagner Antônio Sousa De Araújo
Consultor Legislativo Especial - Orçamento Público	306000317	Thiara Das Neves Pereira
Consultor Legislativo Especial - Orçamento Público	306000520	Jorge Diego Silva De Mendonça
Consultor Legislativo Especial - Orçamento Público	306000176	Edson Cunha Do Nascimento Júnior
Consultor Legislativo Especial - Orçamento Público	306000518	Silvelandio Martins Da Silva
Consultor Legislativo Especial - Orçamento Público	306000107	José Rui Moreira Reis

2. Disposições Gerais:

2.1 Os títulos deverão ser postados do dia 30 de outubro até o dia 01 de novembro de 2013.

2.2 Os títulos deverão ser enviados, via SEDEX, para a sede da **FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900, Concurso Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Nome do candidato – Cargo a que concorre – Ref: “Avaliação de Títulos”**.

2.3 A avaliação de títulos será realizada de acordo com os subitens descritos abaixo.

2.4 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá até 10,00 pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

2.5 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	Valor por Título	Pontuação máxima
I. Curso de Doutorado na área específica de atuação do cargo.	6 (seis)	6 (seis)
II. Curso de Mestrado na área específica de atuação do cargo.	4 (quatro)	4 (quatro)
III. Curso de Especialização na área específica de atuação do cargo.	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE PONTOS	10	10

2.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados neste edital de convocação.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EDITAL N° 01, DE 26 DE MARÇO DE 2013

- 2.7 No ato do envio de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com este formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 2.7.1 Não serão recebidos os documentos originais.
- 2.7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 2.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 2.9 Somente serão considerados os cursos de **mestrado e doutorado** credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, devendo guardar estrita relação com a área jurídica.
- 2.10 Os cursos de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e com duração mínima de 360 horas, devendo guardar estrita relação com a área jurídica.

São Luís-MA, 24 de outubro de 2013.

Deputado Antonio Arnaldo Alves de Melo

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão